

Projeto de Norma Regulamentar

Pagamento de pensões através de um fundo de pensões com recurso ao valor da conta individual



O meu plano de pensões é de benefício definido e cheguei à reforma por velhice. Como é que pode ser paga a minha reforma por velhice?



Posso transferir a pensão de pré-reforma para um fundo de pensões aberto de adesão individual?



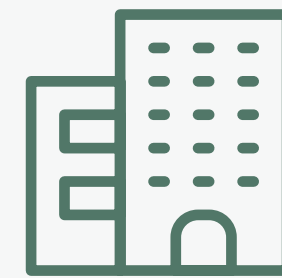
A transferência da minha pensão para um fundo de pensões aberto de adesão individual tem algum custo?



Se transferir a minha pensão de reforma por velhice para um fundo de pensões aberto de adesão individual, posso utilizar livremente o valor transferido?



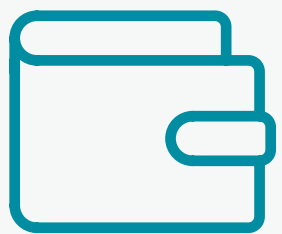
Vou reformar-me por velhice, não vou adiar o recebimento da pensão e gostaria de transferir a minha pensão para um fundo de pensões aberto de adesão individual. Como devo proceder, tendo em conta que o meu plano de pensões é de benefício definido?



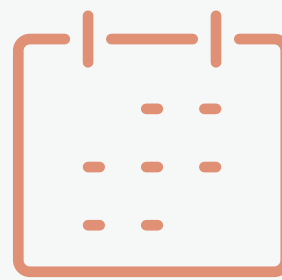
Se pedir à entidade gestora informações para exercer a opção de transferência, a pensão é obrigatoriamente transferida para um fundo de pensões aberto de adesão individual?



Deixei passar o prazo para pedir a transferência do valor da pensão da reforma por velhice após ter iniciado a reforma. Posso pedir a transferência do valor da pensão noutro momento?



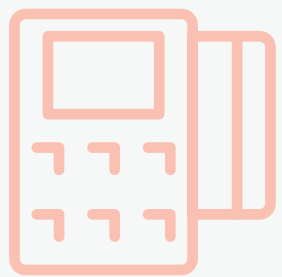
Se transferir a pensão de reforma por velhice, o que acontece à pensão que é paga em caso de morte?



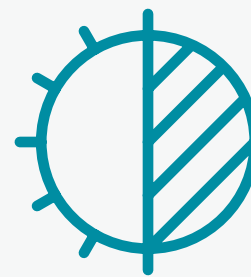
O valor da minha conta individual diminuiu e reduziu-se o número de anos previsível para o esgotamento da conta individual. Posso reduzir o valor mensal da pensão para prolongar o pagamento?



Se optar pela transferência/Se transferir a minha pensão para um fundo de pensões aberto de adesão individual, é sempre transferido o valor atual da pensão?



Se transferir o valor da minha pensão de reforma para um fundo de pensões aberto de adesão individual, o pagamento da pensão é vitalício?



Se regressar ao trabalho após ter iniciado a pré-reforma e tiver transferido esta pensão para um fundo de pensões aberto de adesão individual, a pensão de pré-reforma mantém-se em pagamento?

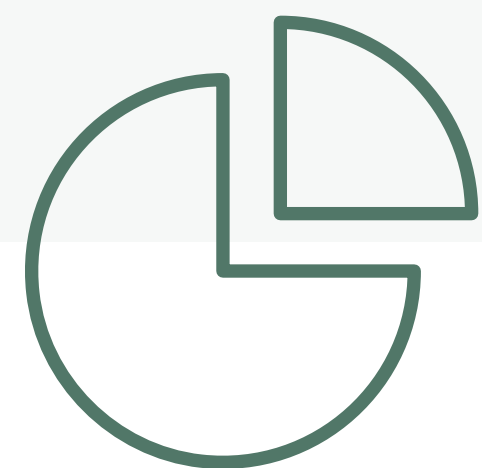




O meu plano de pensões é de benefício definido e cheguei à reforma por velhice. Como é que pode ser paga a minha reforma por velhice?

No caso de planos de benefício definido, a pensão pode ser paga (i) através do fundo de pensões fechado ou da adesão coletiva que financia o plano de pensões; ou (ii) através de contrato de seguro, conforme previsto no contrato constitutivo ou no contrato de adesão coletiva.

Adicionalmente, pode, previamente ao momento em que se inicia o pagamento da pensão, ou durante a fase de pagamento da mesma através do fundo de pensões ou da adesão coletiva, optar pela transferência para um fundo de pensões aberto de adesão individual.



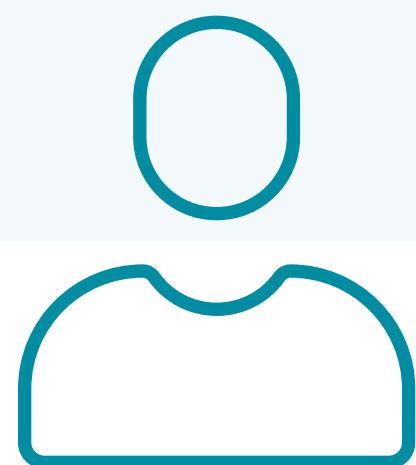
Posso transferir a pensão de pré-reforma para um fundo de pensões aberto de adesão individual?

Sim, previamente ao momento em que se inicia o pagamento da pensão, ou durante a fase de pagamento da mesma através do fundo de pensões ou da adesão coletiva, pode optar pela transferência da pensão de pré-reforma para um fundo de pensões aberto de adesão individual.



A transferência da minha pensão para um fundo de pensões aberto de adesão individual tem algum custo?

Não, a transferência para um fundo de pensões aberto de adesão individual não tem encargos.



Se transferir a minha pensão de reforma por velhice para um fundo de pensões aberto de adesão individual, posso utilizar livremente o valor transferido?

Não. Pode transferir o valor da pensão para um fundo de pensões aberto de adesão individual, mas terá de manter as condições de pagamento do plano de pensões inicial.



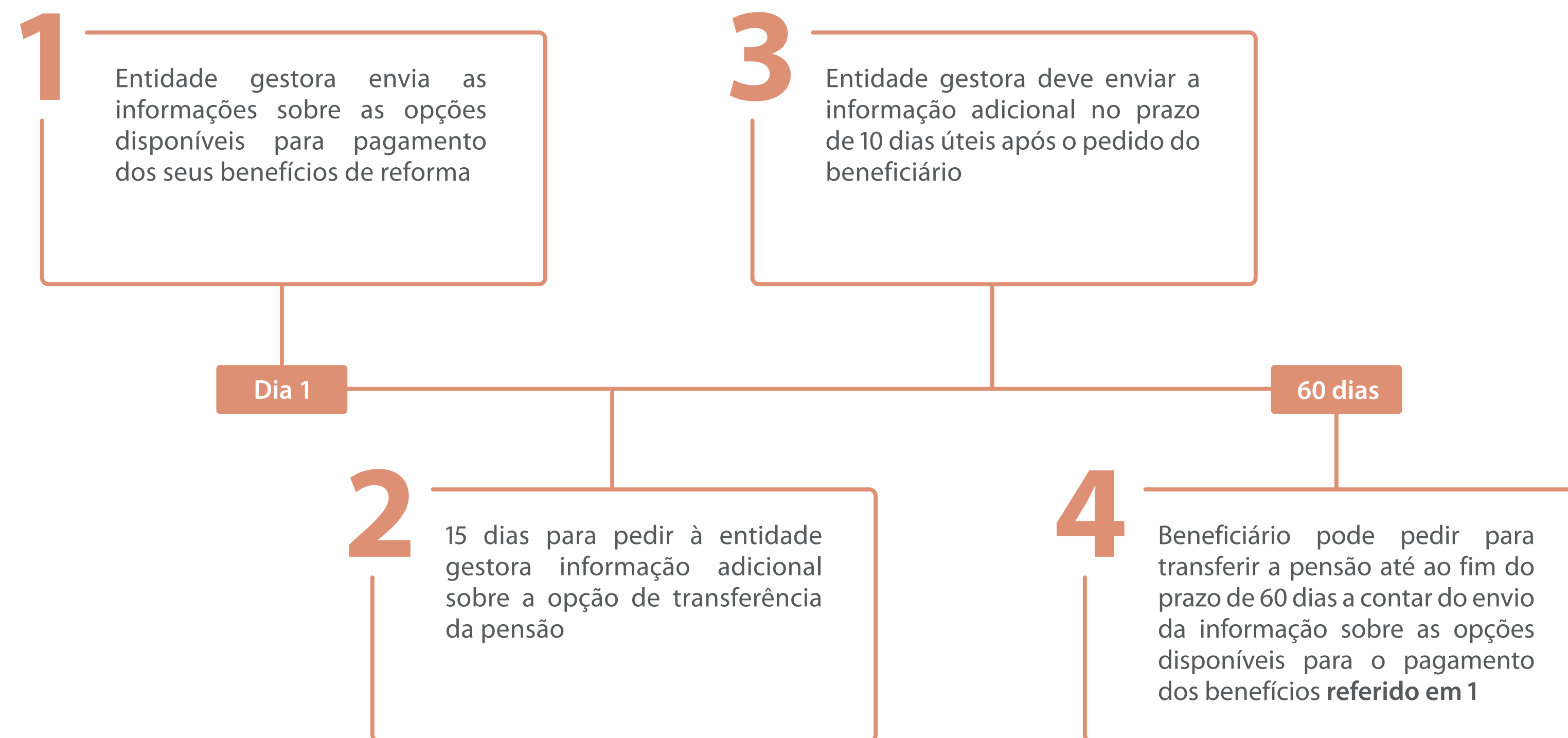
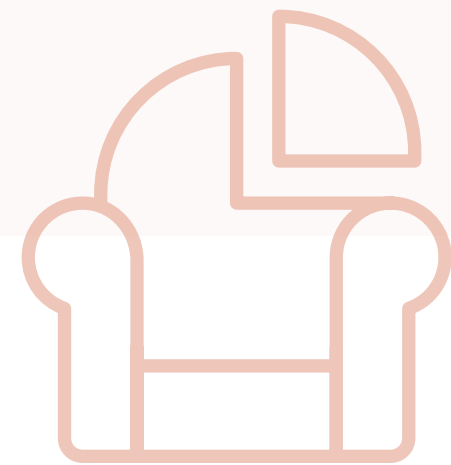
Vou reformar-me por velhice, não vou adiar o recebimento da pensão e gostaria de transferir a minha pensão para um fundo de pensões aberto de adesão individual. Como devo proceder, tendo em conta que o meu plano de pensões é de benefício definido?

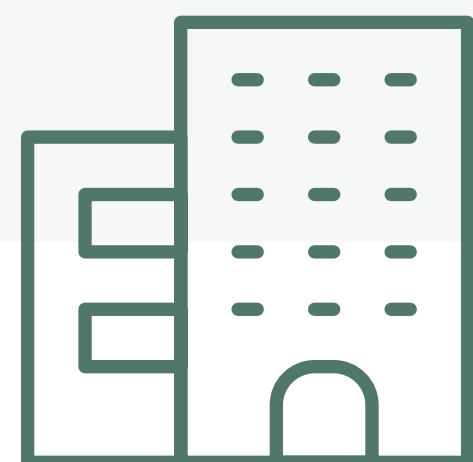
Com a antecedência mínima de 30 dias em relação à idade de reforma por velhice prevista no plano de pensões irá receber informações sobre as opções disponíveis para pagamento dos seus benefícios de reforma. Após receber estas informações tem 15 dias para pedir à entidade gestora informação adicional sobre a opção de transferência da pensão para um fundo de pensões aberto de adesão individual. Esta informação refere-se designadamente ao montante passível de ser transferido e ao número de anos previsível para o esgotamento da sua conta individual, ou seja, do valor que terá em seu nome no fundo de pensões aberto. A entidade gestora deve enviar esta informação no prazo de 10 dias úteis.

Após receber as informações da entidade gestora sobre as opções disponíveis para pagamento dos seus benefícios de reforma, dispõe de 60 dias para lhe comunicar a decisão de proceder à transferência.

[continua >](#)

Vou reformar-me por velhice, não vou adiar o recebimento da pensão e gostaria de transferir a minha pensão para um fundo de pensões aberto de adesão individual. Como devo proceder, tendo em conta que o meu plano de pensões é de benefício definido?





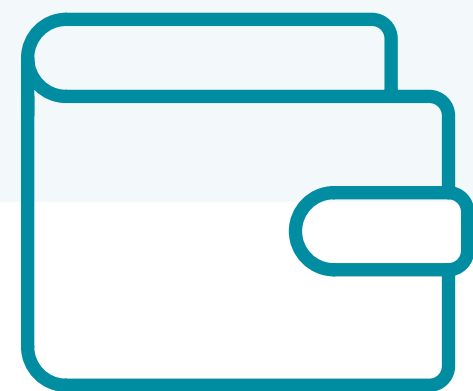
Se pedir à entidade gestora informações para exercer a opção de transferência, a pensão é obrigatoriamente transferida para um fundo de pensões aberto de adesão individual?

Não. Após receber as informações da entidade gestora para exercer a opção de transferência da pensão pode escolher não transferir o valor da pensão para um fundo de pensões aberto de adesão individual.



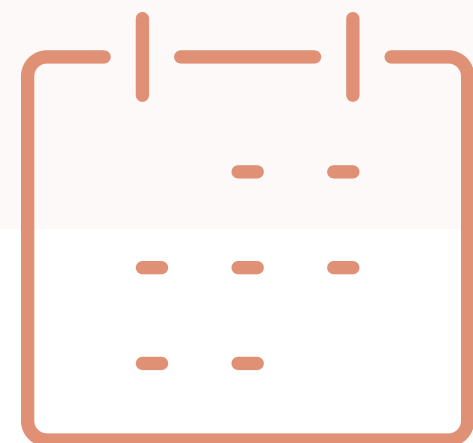
Deixei passar o prazo para pedir a transferência do valor da pensão da reforma por velhice após ter iniciado a reforma. Posso pedir a transferência do valor da pensão noutro momento?

Sim. Durante a fase de pagamento, pode solicitar anualmente, até final de fevereiro, a informação para exercer a opção de transferência da sua pensão para um fundo de pensões aberto de adesão individual. Após receber esta informação, tem 30 dias para comunicar à entidade gestora que pretende transferir a sua pensão.



Se transferir a pensão de reforma por velhice, o que acontece à pensão que é paga em caso de morte?

Se o plano de pensões prever o pagamento de uma pensão em caso de morte do reformado por velhice (geralmente designada como *sobrevivência diferida*), o direito a esta pensão é transferido com a pensão de reforma por velhice.



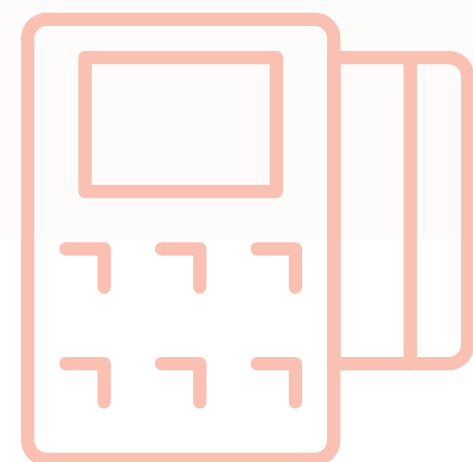
O valor da minha conta individual diminuiu e reduziu-se o número de anos previsível para o esgotamento da conta individual. Posso reduzir o valor mensal da pensão para prolongar o pagamento?

Sim. Durante a fase de pagamento através de fundos de pensões com recurso à conta individual, o beneficiário pode, a qualquer momento, suspender o pagamento da sua pensão ou reduzir o valor da mesma.



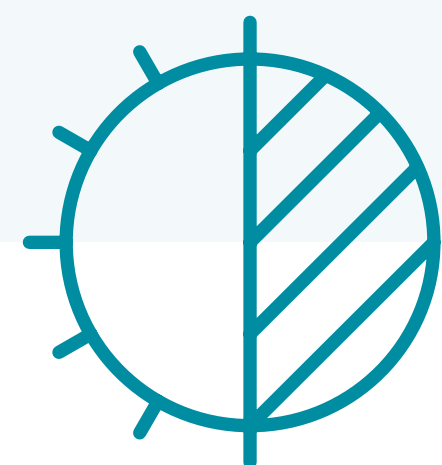
Se optar pela transferência/Se transferir a minha pensão para um fundo de pensões aberto de adesão individual, é sempre transferido o valor atual da pensão?

Quando pede à entidade gestora as informações necessárias para transferir a sua pensão, esta deve comunicar-lhe o valor que pode ser transferido para a adesão individual, que pode ser inferior ao valor atual da pensão (isto é, inferior ao valor necessário para assegurar o pagamento de todas as pensões previstas no plano de pensões). Neste caso, o valor remanescente poderá ser transferido no futuro, mas somente se o fundo de pensões inicial estiver devidamente financiado.



Se transferir o valor da minha pensão de reforma para um fundo de pensões aberto de adesão individual, o pagamento da pensão é vitalício?

Não. Se transferir o valor da sua pensão de reforma por velhice para um fundo de pensões aberto de adesão individual, o pagamento da pensão termina quando se esgotar a conta individual.



Se regressar ao trabalho após ter iniciado a pré-reforma e tiver transferido esta pensão para um fundo de pensões aberto de adesão individual, a pensão de pré-reforma mantém-se em pagamento?

Não. Caso regresse ao trabalho depois de ter iniciado a pré-reforma, o pagamento da pensão é suspenso e restituído ao fundo de pensões fechado ou adesão coletiva que se encontre a financiar o plano de pensões inicial.

O presente documento corresponde a um documento informativo com perguntas e respostas relativas ao projeto de norma regulamentar referente ao pagamento de pensões através de um fundo de pensões com recurso ao valor da conta individual. A versão publicada em Diário da República da referida norma regulamentar pode ser diferente do projeto de norma regulamentar respeitante ao pagamento de pensões através de um fundo de pensões com recurso ao valor da conta individual. Assim, as respostas que constam do presente documento não dispensam a leitura da versão publicada em Diário da República da norma regulamentar relativa ao pagamento de pensões através de um fundo de pensões com recurso ao valor da conta individual.